

COMUNICADO TÉCNICO

Pequena e Média Indústria

FIERGS CIERGS

SIMPLES NACIONAL DISPENSADA NECESSIDADE DE GARANTIAS E ENTRADA MÍNIMA PARA PARCELAMENTOS DE ICMS

[Inteiro Teor – Instrução Normativa RE nº 52/2022](#)

Por meio da Instrução Normativa RE nº 52, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de junho de 2022, foi alterado o subitem 1.1.12, do Capítulo XIII, no Título III, da Instrução Normativa DRP nº 45/98, determinando que os **contribuintes optantes pelo Simples Nacional estão dispensados das garantias e da entrada mínima, na hipótese de parcelamento de créditos tributários provenientes do ICMS, declarados em DeSTDA, vencidos entre 1º de março de 2020 e 31 de maio de 2022.**

Como condição para a dispensa, o pedido deve ser efetuado pela internet, em até 60 meses, incluída a prestação inicial, que deve ser de, no mínimo, 1/60 do valor do débito e deve ser paga até 31 de agosto de 2022.

A Instrução Normativa entrou em vigor na sua data de publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de julho de 2022.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC
Telefone: (51) 3347.8739
E-mail: copemi@fiergs.org.br